

PORTARIA N.º 1166/2019-GAB/DPE  
Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 117, de 04 de novembro de 1994; e, CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8.º e 9.º, da Lei n.º 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2019, estabelecido pela Portaria n.º 13/2019/SEPOG-GPG de 10 de janeiro de 2019, até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 1166, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319011	0100	80.000,00
TOTAL				80.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.422.2043.2109	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE MEMBROS	319007	0100	80.000,00
TOTAL				80.000,00

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Portarias

PORTARIA n.º 1163/2019/GAB/DPERO  
Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os artigos 6.º e 7.º do edital n.º 50, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO n.º 53, de 22 de julho de 2019, e a sua lista de inscritos publicada no Edital n.º 50-01, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO n.º 65, de 07 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.0969.2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica removido, voluntariamente, para a 3ª Defensoria Pública de Ariquemes, o Defensor Público GILBERTO LEITE CAMPELO, originalmente titular da 2ª Defensoria Pública de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. O Corregedor-Geral publicará Portaria estabelecendo a data em que se dará a movimentação de titularidades, a qual deverá ser comunicada ao defensor público removido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e não poderá se dar mais de noventa dias após a publicação deste edital.

Parágrafo único. Até a data definida pela Corregedoria-Geral, nos termos do caput, os(as) defensores(as) públicos(as) removidos(as) prosseguirão atuando em suas respectivas titularidades originárias.

Art. 3º. Se a remoção importar em mudança de município do removido, o Corregedor-Geral poderá conceder até 15 (quinze) corridos dias de trânsito, obrigatoriamente gozados a partir da data de início da designação e vedado fracionamento.

Parágrafo único. O(a) interessado(a) poderá iniciar o exercício de suas novas atribuições antes de findo o período de trânsito concedido, caso em que se considerará que ele(a) voluntariamente o dispensou, sendo vedada a autorização para gozo em outra data.